



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Nº 018/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DE EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE(S): _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao **Pregão Eletrônico – SRP Nº 018/2021**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até às **08:00h do dia 15/06/2021**, através do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

MARCOS PARENTE (PI), _____ de _____ de _____

ASSINATURA

- Aos licitantes que retirarem o Edital no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos às vossas senhorias preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail cplmarcosparente2021@gmail.com;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 018/2021**

Menor Preço Por Lote

**Processo Administrativo
Nº 105/2021**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PROTESES DENTARIA E MATERIAL PARA LABORATORIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

15 de junho de 2021 – 08:30h



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE (PI)**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria Nº 039 de 18/01/2021, por intermédio do BBMNET, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 010 de 01 de março de 2021, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, odontológico, próteses dentaria e material para laboratório, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.
Esclarecimentos	Até 10/06/2021, às 13h para o endereço: cplmarcosparente2021@gmail.com
Impugnações	Até 10/06/2021, às 13h para o endereço: cplmarcosparente2021@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	15/06/2021, às 08:30h
Disponibilidade do Edital	03/05/2021, às 13:00h
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.bbmnetlicitacoes.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com
Valor estimado	() Estimado () Máximo () Referência (X) Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	(X) Aquisição () Serviço
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



Prazo para envio da proposta/documentação	Até 15/06/2021 às 08h00min
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Taynara Pereira Costa
Endereço	Prefeitura Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, situada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, Marcos Parente. Horários: 08:00 às 13:30h, e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,1 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(x) PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MODO ABERTO) () RANDOMICO MANUAL () RANDOMICO AUTOMÁTICA

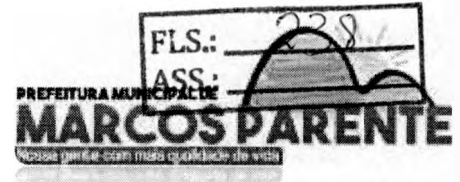
OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



1.0 DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, odontológico, próteses dentaria e material para laboratório para secretária de saúde do município de Marcos Parente, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhamentos e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema www.bbnetlicitacoes.com.br . (Anexo X), segue a forma e procedimento do Sistema.

2.0- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:

2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1 (início da sessão eletrônica).

2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Licitantes que estiverem sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.

2.2.2 Licitantes que estejam suspensas de licitar com o Município de Marcos Parente - PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.

2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.

2.2.6 Licitantes que incorram em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

3.1.2 Abrir as propostas de preços.

3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.

3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.

3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.

3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3.1.7 Declarações do vencedor.

3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.

3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.

3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

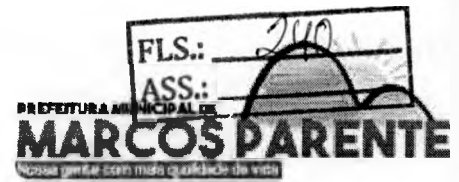
3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4- DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



4.1 DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

4.2.2 As propostas de preço e de documentação deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www.tce.pi.gov.br> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail cplmarcosparente2021@gmail.com.

4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.

4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

4.4.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item/lote*.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de 10 (dez) reais.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

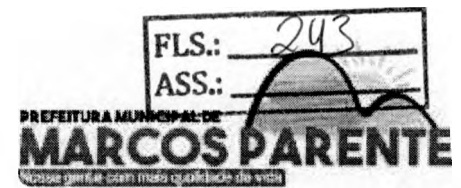
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21 Finda a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da LC 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

5.21.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.21.2 Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

5.21.3 Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.

5.21.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.22 Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

5.23 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

5.24 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:

7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.

7.1.5 Conter à procedência, tipo, acondicionamento, fabricante, marca, anvisa de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.

7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração.

7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo Anexo X deste edital.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

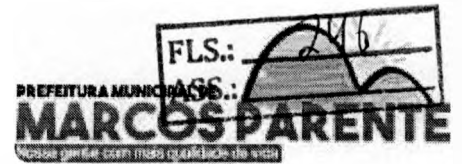
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a **Fazenda Municipal**:

4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI

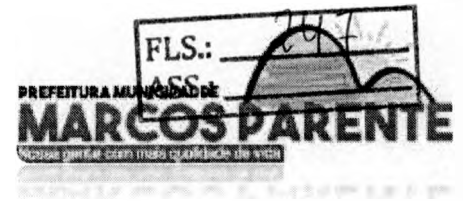


- e) Quanto a **Fazenda Estadual**:
- 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Pública Federal**:
- 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1.943.
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Situação Econômica – Financeira**
- 1) Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 2) Certidão Simplificada e Específica emitida à máximo de 30 dias da data da sessão.
- 3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Qualificação Técnica

- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

e) Outras comprovações

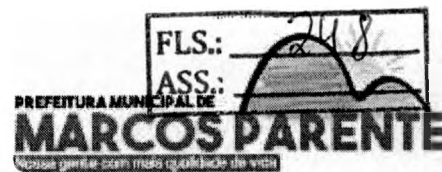
- a) Vigilância Sanitária Estadual e Anvisa para comercialização e transporte de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde, Saneantes e Cosméticos em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U;
- b) Apresentar registros dos produtos na anvisa em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou rdc quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar organizados de forma cronológica, devidamente identificados, informando a que item da proposta se refere o documento apresentado.
- c) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho, como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.
- d) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Produtos Para Saúde, acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U, sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

f) Outros documentos

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - a.1 Da empresa;
 - a.2 Dos Sócios ou empresário.
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - b.1 Da empresa;
 - b.2 Dos Sócios ou empresário.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - c.1 Da empresa;
 - c.2 Dos Sócios ou empresário.
- d) Declaração De Inexistência De Empregados Menores, De Idoneidade e De Inexistência De Fatos impeditivos; Declaração De Responsabilidade; e Declaração De Inexistência De Vínculo familiar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



- f.1) A consulta referente ao item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- 8.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.
- 8.4 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.5 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.
- 8.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.
- 8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.
- 8.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo pregoeiro via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do item.

9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.

9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

10.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Marcos Parente - PI.

10.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



10.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Marcos Parente - PI.

10.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

10.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico cplmarcosparente2021@gmail.com.

10.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

10.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.

11.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.



12.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo V) o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do edital.

13.2 O Município de Marcos Parente - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

13.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.

13.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

14.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

14.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.

14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES



15.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

15.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

15.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013.

15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Marcos Parente - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

16.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



16.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

16.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

16.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

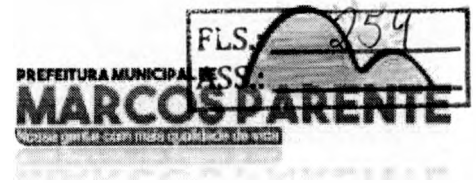
III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 O Município de Marcos Parente - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

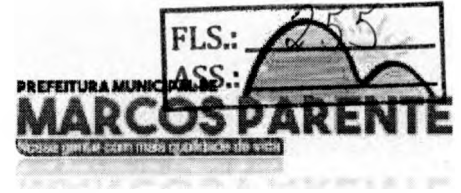
18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



18.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do endereço eletrônico: cplmarcosparente2021@gmail.com

18.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Marcos Parente - PI.

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jerumenha, Estado do Piauí.

19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III - Declaração de Enquadramento;

IV - Minuta do Contrato;

V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Carta de Apresentação;

Marcos Parente (PI), 31 de maio de 2021.


Hellida do Espírito Santo de Mendonça Coimbra
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.766.073-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, odontológico, próteses dentaria e material para laboratório para o município de Marcos Parente – PI.

02. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos medicamentos, a fim de garantir a segurança e a saúde pública.

Aquisição de materiais para desenvolver as atividades administrativas durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes no quadro abaixo (Anexo I – A).

03. DO AMPARO LEGAL.

3.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado no Decreto Municipal de Marcos Parente -PI nº 010/2021 na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

04. DA REFERÊNCIA.

4.1 Os valores de referência dos produtos são baseados nos preços praticados no mercado, conforme média de preços. Os produtos que deverão ser adquiridos em respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

05. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1 - Planilha de quantitativos, especificações no anexo I – A.

5.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

06. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal de Marcos Parente- PI nº 010/2021:

“III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços”.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



4.3 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2021 sendo que a dotação orçamentária constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/2013.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.2. Os produtos serão entregues pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Santos Drumond, ° 376, centro, obrigatoriamente das 08:00 às 13:00;

7.3. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

7.4 O prazo acima se justifica em face da essencialidade dos medicamentos no atendimento das demandas da população do município.

7.5 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

7.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

7.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7.8. Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

7.9 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.10 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.11. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a ordem de fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

7.12 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.13 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.



7.15 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.16 Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os materiais, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

7.17 Caso a licitante contratada não efetue o fornecimento dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente, fica caracterizada o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) nos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça da Bandeira, centro, obrigatoriamente das 08:00 às 13:00, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e ordem de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

09. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

10. GARANTIA:

10.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 60 (sessenta) dias contados do atesto da nota fiscal;

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

10.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marcos Parente será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



11.1.2 Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5 Fizer declaração falsa.

11.1.6 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

11.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

11.1.8 Não manter a proposta.

11.2 Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.5”, “11.7”, “11.8” e “11.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



Prefeitura Municipal de Marcos Parente
descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de
cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso
XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até
5 (cinco) anos.

11.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não
acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.5 As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

11.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por
dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela
inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento)
sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total
do objeto;

11.6 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo
percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à
obrigação inadimplida.

11.7 Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado
no prazo de entrega/prestação superior a 10 (dez) dias.

11.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da
garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento)
do valor empenhado.

11.9 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão
ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do
objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às
multas por descumprimento das obrigações acessórias.

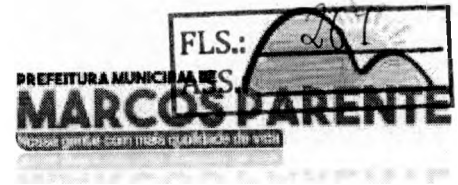
11.10 O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão
ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA
ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo
administrativo.

11.10.1 Se os valores das faturas forem insuficientes,
fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância
devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da
comunicação oficial.

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para
cobrança do valor devido pela CONTRATADA à
CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição
em dívida ativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

12.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

12.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

12.1.4 . Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

12.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

12.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

12.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



12.1.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12.1.13 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

12.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.1.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.1.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.21. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

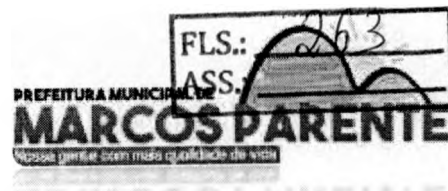
12.1.22. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

12.1.22.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



13.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

13.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.4 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes;

14.3 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.

14.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

15.1 Inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

15.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

15.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

16. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Marcos Parente - PI, a especificação dos produtos e o valor total dos lotes para futura contratação é o estimado logo abaixo é de R\$ 1.257.799,16 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO I - A

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA C/20	PCT	50
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000L	FRA	24
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 5LT	GL	75
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	CX	100
6	AGULHA DESC. 25 X 6 C/100	CX	100
7	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	CX	100
8	AGULHA DESC. 25X 08 C/100	CX	100
9	AGULHA DESC. 30 X 5,5 C/100	CX	100
10	AGULHA DESC. 30X 07 C/100	CX	100
11	AGULHA DESC. 30X 08 C/100	CX	100
12	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100	CX	100
13	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 22G	UNID	50
14	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 23G	UNID	50
15	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 25G	UNID	50
16	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 26G	UNID	50
17	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 27G	UNID	50
18	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 30G 8MM	CX	100
19	AGULHA P/ INSULINA	CX	100
20	ÁLCOOL 70% 1000ML	FRA	600
21	ÁLCOOL ABSOLUTO 1.000ML	FRA	120
22	ALCOOL GEL 70% 500ML	FRA	500
23	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML	FRA	24
24	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	200
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12	PCT	20
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12	PCT	20
27	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12	PCT	20
28	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12	PCT	20
29	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UNID	100
30	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNID	100
31	APARADEIRA FEMININA AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UNID	10
32	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNID	24
33	APARELHO PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	KIT	25
34	APARELHO PRESSÃO VELCRO OBESO C/ESTETO	UNID	25
35	APARELHO PRESSÃO VELCRO PED. BRIM S/ESTETO	KIT	25
36	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS C/12	PCT	200
37	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS C/12	PCT	200
38	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS C/12	PCT	200
39	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13FIOS,C/12	PCT	200



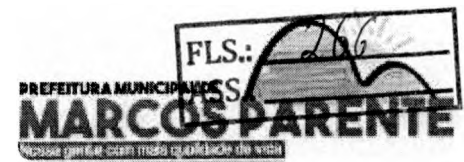
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



40	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9FIOS C/12	PCT	200
41	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M,9FIOS C/12	PCT	200
42	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9FIOS C/12	PCT	200
43	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9FIOS C/12	PCT	200
44	ATADURA DE GESSO 10CM X 3,0M CX C/20	PCT	24
45	ATADURA DE GESSO 12CM X 3,0M CX C/20	PCT	24
46	ATADURA DE GESSO 20CM X 4,0M CX C/20	PCT	24
47	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA 30G BRANCO C/10	PCT	500
48	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA 40G PCT C/10	PCT	500
49	BOLSA COLOSTOMIA DESC. C/10	PCT	100
50	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM C/50	PCT	50
51	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50	PCT	50
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	UNID	100
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	UNID	100
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	UNID	100
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, PVC	UNID	100
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	UNID	100
57	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 DESC.	UNID	20
58	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UNID	20
59	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UNID	20
60	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UNID	20
61	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UNID	20
62	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UNID	20
63	CATETER JELCO 14	UNID	600
64	CATETER JELCO 16	UNID	600
65	CATETER JELCO 18	UNID	600
66	CATETER JELCO 20	UNID	600
67	CATETER JELCO 24	UNID	600
68	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UNID	200
69	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UNID	200
70	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UNID	200
71	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UNID	200
72	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UNID	200
73	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UNID	200
74	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UNID	200
75	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UNID	200
76	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	UNID	200
77	CATETER TIPO OCULOS	UNID	100
78	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
79	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
80	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
81	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
82	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
83	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
84	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
85	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
86	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
87	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CX C/24 ENV.	CX	50
88	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 18X24CM	UNID	2
89	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 24X30CM	UNID	2
90	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 30X40CM	UNID	2
91	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 35X35CM	UNID	2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



92	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 35X43CM	UNID	2
93	CLAMP UMBILICAL DESC.	UNID	600
94	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	FRA	48
95	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	FRA	48
96	COLCHÃO INFLÁVEL C/ENCOSTO ARTICULADO 1.90X0.90	UNID	12
97	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO DE ÁGUA	UNID	12
98	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UNID	12
99	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UNID	200
100	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNID	200
101	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	200
102	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	200
103	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/ 10	PCT	60
104	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	60
105	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	500
106	COLETOR PLÁSTICO DESC. UNIV. FEZES/URINA C/ TAMPA	UNID	500
107	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA VERMELHA 50ML	UNID	1.000
108	COLETOR URINA DESC. SISTEMA ABERTO 1.200ML.	UNID	500
109	COLETOR URINA DESC. SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UNID	1.000
110	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UNID	1.250
111	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UNID	120
112	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UNID	120
113	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	UNID	120
114	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UNID	120
115	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UNID	120
116	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UNID	120
117	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 BIO-VAC	UNID	24
118	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 BIO-VAC	UNID	24
119	DRENO DE SUCÇÃO 6,4 BIO-VAC	UNID	24
120	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	UNID	24
121	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	UNID	24
122	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	UNID	24
123	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 30	UNID	24
124	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 32	UNID	24
125	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 34	UNID	24
126	DRENO PENROSEN/ESTÉRILS/GAZE Nº02 C/12	PCT	30
127	DRENO PENROSEN/ESTÉRILS/GAZENº01 C/12	PCT	30
128	DRENO PENROSEN/ESTÉRILS/GAZENº03 C/12	PCT	30
129	DRENO PENROSEN/ESTÉRILS/GAZENº04 C/12	PCT	30
130	ECRAN (TELA INTENSIFICADORA) PARA RAO X 18X24	PAR	2
131	ECRAN (TELA INTENSIFICADORA) PARA RAO X 24X30	PAR	2
132	ECRAN (TELA INTENSIFICADORA) PARA RAO X 30X40	PAR	2
133	ECRAN (TELA INTENSIFICADORA) PARA RAO X 35X35	PAR	2



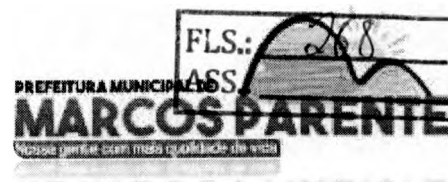
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



134	ECRAN (TELA INTENSIFICADORA) PARA RAO X 35X43	PAR	2
135	ELETRODO P/ ECG DESC. ADULTO PCT C/ 50	PCT	60
136	ELETRODO P/ ECG DESC. INFANTIL C/ 50	PCT	50
137	EQUIPO ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO	UNID	800
138	EQUIPO MACRO GOTAS	UNID	2.500
139	EQUIPO MICRO GOTAS	UNID	2.500
140	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO / ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	800
141	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	1.000
142	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA	UNID	500
143	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	120
144	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. ESTÉRIL	UNID	500
145	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. NÃO ESTÉRIL CX C/100	UNID	50
146	ESCOVA SECA P/ ASSEPSIA	UNID	600
147	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNID	500
148	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	50
149	ESPECULO VAGINA DESC. GRANDE	UNID	1.000
150	ESPECULO VAGINA DESC. MÉDIO	UNID	1.000
151	ESPECULO VAGINA DESC. PEQUENO	UNID	1.000
152	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNID	100
153	ÉTER SULFÚRICO FRASCO C/1000ML	UNID	24
154	FILME P/RAIO X 18X24 CX C/100 UNID	CX	5
155	FILME P/RAIO X 24X30 CX C/100 UNID	CX	5
156	FILME P/RAIO X 30X40 CX C/100 UNID	CX	5
157	FILME P/RAIO X 35X35 CX C/100 UNID	CX	5
158	FILME P/RAIO X 35X43 CX C/100 UNID	CX	5
159	FILME P/ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	CX	5
160	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 20M	CX	10
161	FILME P/ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	CX	10
162	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0-0 C/AGULHA C/24	CX	24
163	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AGULHA C/24	CX	24
164	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA C/24	CX	36
165	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA C/24	CX	36
166	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AGULHA C/24	CX	36
167	FIO DE NYLON 0-0 C/AG. C/24	CX	48
168	FIO DE NYLON 1-0 C/AG. C/24	CX	48
169	FIO DE NYLON 3-0 C/AG. C/24	CX	48
170	FIO DE NYLON 4-0 C/AG. C/24	CX	48
171	FIO DE NYLON 5-0 C/AG. C/24	CX	48
172	FIO DE NYLON 6-0 C/AG. C/24	CX	48
173	FIO POLIPROPILENO 0-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	24
174	FIO POLIPROPILENO 1-C/AG. C/24 ENV.	CX	24
175	FIO POLIPROPILENO 2-0C/AG.C/24 ENV.	CX	24
176	FIO POLIPROPILENO 3-C/AG.C/24 ENV.	CX	24
177	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	24
178	FIO SEDA 0-0 C/AG.C/24 ENV.	CX	12
179	FIO SEDA 1-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	12
180	FIO SEDA 2-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	12
181	FIO SEDA 3-0 C/AG.C/24 ENV.	CX	24
182	FIO SEDA 4-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	24
183	FIO VICRYL 0-0 C/AG.C/36 ENV.	CX	12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



184	FIO VICRYL 1-0 C/AG. C/36 ENV.	CX	12
185	FIO VICRYL 2-0 C/AG. C/36 ENV.	CX	12
186	FIO VICRYL 3-0 CC/AG. C/36 ENV.	CX	12
187	FIO VICRYL 4-0 C/AG. C/36 ENV.	CX	12
188	FIO VICRYL 5-0 C/AG. C/36 ENV.	CX	12
189	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNID	600
190	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25X10MM	UNID	600
191	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50X10MM	UNID	600
192	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNID	600
193	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UNID	600
194	FITA P/GLICEMIA CX C/50 TIRAS	CX	200
195	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UNID	10
196	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UNID	10
197	FIXADOR CITOLOGICO	UNID	50
198	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UNID	10
199	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	24
200	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRA	24
201	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. EXTRA GRANDE C/07	PCT	100
202	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. MÉDIO C/08	PCT	100
203	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. PEQUENO C/10	PCT	100
204	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. GRANDE C/08	PCT	100
205	GAZE 7,5 X 7,5CM 09 FIOS PCT	PCT	500
206	GAZE 7,5 X 7,5CM 11 FIOS PCT	PCT	300
207	GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS PCT	PCT	100
208	GAZE EM ROLOO 91CMX91M 09 FIOS (QUEIJO)	ROLO	100
209	GEL PARA ULTRASSOM 1000G	UNID	100
210	GEL PARA ULTRASSOM 100G	UNID	100
211	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	UNID	60
212	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	125
213	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	125
214	LÂMINA BISTURI DESC. ESTERIL Nº 11 C/100	CX	10
215	LÂMINA BISTURI DESC. ESTERIL Nº 15 C/100	CX	10
216	LÂMINA BISTURI DESC. ESTERIL Nº 20 C/100	CX	10
217	LÂMINA BISTURI DESC. ESTERIL Nº 21 C/100	CX	10
218	LÂMINA BISTURI DESC. ESTERIL Nº 22 C/100	CX	10
219	LÂMINA BISTURI DESC. ESTERIL Nº 23 C/100	CX	20
220	LAMINA FOSCA LISA LAPIDADA 26X76 C/ 50	CX	100
221	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/ 50	CX	100
222	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 C/ 50	CX	100
223	LAMINA LISA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50	CX	100
224	LANCETA AUT. DESC. AUTOMÁTICA	UNID	5.000
225	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/10	PCT	20
226	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	250
227	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	250
228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	500
229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	500
230	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	250
231	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	250
232	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	CX	100
233	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100	CX	200
234	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100	CX	200
235	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100	CX	100



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



236	MALHA TUBULAR 08CM X 15M	ROLO	24
237	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	24
238	MALHA TUBULAR 12CM X 15M	ROLO	24
239	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	ROLO	24
240	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	ROLO	24
241	MASCARA COM RESERVATÓRIO 100%	UNID	75
242	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	100
243	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	100
244	MASCARA DESC. PFF2 - N95	UNID	1.000
245	MASCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ 50	CX	500
246	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UNID	50
247	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UNID	50
248	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	UNID	10
249	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	UNID	10
250	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	UNID	10
251	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	150
252	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	FRA	240
253	PAPEL ECG C/100	PCT	24
254	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	UNID	24
255	PAPEL GRAU CIRURGICO 120 X 100	UNID	24
256	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100	UNID	24
257	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	UNID	24
258	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 X 100	UNID	24
259	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100	UNID	24
260	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 X 100	UNID	24
261	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	ROLO	120
262	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	24
263	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	24
264	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80X30	ROLO	24
265	PAPEL TOALHA PCT C/1000	PCT	120
266	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	120
267	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UNID	50
268	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UNID	50
269	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	CX	12
270	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	UNID	1.000
271	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO	UNID	1.000
272	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UNID	12
273	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UNID	5
274	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL C/ RESERVATÓRIO	UNID	5
275	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UNID	2
276	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UNID	2
277	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UNID	2
278	SACO LIXO INFECCANTE 100 LITROS C/100	PCT	5
279	SACO LIXO INFECCANTE 200 LITROS C/100	PCT	5
280	SACO LIXO INFECCANTE 30 LITROS C/100	PCT	5
281	SACO LIXO INFECCANTE 50 LITROS C/100	PCT	5
282	SAPATILHA PROPÉS DESC. BRANCA C/100	PCT	100
283	SCALP Nº 19	UNID	2.500
284	SCALP Nº 21	UNID	2.500
285	SCALP Nº 23	UNID	5.000
286	SCALP Nº 25	UNID	2.500



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



287	SCALP Nº 27	UNID	2.500
288	SERINGA DESC. 01ML S/AG	UNID	10.000
289	SERINGA DESC. 03ML C/AG.	UNID	10.000
290	SERINGA DESC. 03ML S/AG.	UNID	10.000
291	SERINGA DESC. 05ML C/AG.	UNID	10.000
292	SERINGA DESC. 05ML S/AG.	UNID	10.000
293	SERINGA DESC. 10ML C/AG.	UNID	10.000
294	SERINGA DESC. 20ML C/AG.	UNID	5.000
295	SERINGA DESC. 20ML S/AG.	UNID	5.000
296	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UNID	500
297	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALÃO	UNID	500
298	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALÃO	UNID	500
299	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALÃO	UNID	500
300	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	UNID	500
301	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO	UNID	500
302	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO	UNID	500
303	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALÃO	UNID	500
304	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 COM BALÃO	UNID	500
305	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 5.5 SEM BALÃO	UNID	200
306	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 SEM BALÃO	UNID	200
307	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 SEM BALÃO	UNID	200
308	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 SEM BALÃO	UNID	200
309	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 SEM BALÃO	UNID	200
310	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 SEM BALÃO	UNID	200
311	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 SEM BALÃO	UNID	200
312	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9.0 SEM BALÃO	UNID	200
313	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	300
314	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	300
315	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	300
316	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	300
317	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	300
318	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	300
319	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	300
320	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	300
321	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	300
322	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	300
323	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	300
324	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	300
325	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	300
326	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	300



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



327	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	300
328	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	300
329	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	300
330	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	300
331	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	300
332	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	300
333	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	300
334	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	300
335	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	300
336	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	300
337	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	300
338	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	300
339	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	300
340	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	300
341	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	300
342	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	300
343	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	300
344	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	300
345	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UNID	300
346	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UNID	300
347	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UNID	300
348	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UNID	300
349	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UNID	300
350	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UNID	300
351	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UNID	300
352	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UNID	300
353	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UNID	300
354	SONDA FOLLEY 3V Nº 12 COM BALÃO	UNID	250
355	SONDA FOLLEY 3V Nº 14 COM BALÃO	UNID	250
356	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UNID	250
357	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UNID	250
358	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UNID	250
359	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UNID	250
360	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UNID	250
361	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	UNID	200
362	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	UNID	200
363	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	UNID	200
364	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UNID	200
365	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UNID	200
366	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UNID	200
367	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	UNID	200
368	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	UNID	200
369	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	UNID	200
370	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 10	UNID	500
371	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 12	UNID	500
372	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 14	UNID	500
373	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 16	UNID	500
374	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 18	UNID	500
375	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 20	UNID	500
376	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UNID	50
377	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UNID	50
378	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UNID	50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



379	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNID	300
380	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	300
381	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	300
382	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	300
383	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	300
384	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	300
385	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	300
386	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	300
387	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	300
388	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	300
389	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	300
390	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	UNID	300
391	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	UNID	300
392	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	UNID	300
393	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	UNID	300
394	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	UNID	300
395	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	UNID	300
396	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	UNID	300
397	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	UNID	300
398	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	UNID	300
399	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UNID	300
400	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UNID	500
401	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UNID	500
402	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UNID	500
403	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UNID	500
404	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UNID	500
405	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UNID	500
406	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UNID	500
407	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UNID	500
408	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UNID	500
409	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UNID	500
410	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UNID	500
411	TERM. DIG.MAX./MIN. P/ VACINA -50+70-58+158 COM CABO EXTENSOR	UNID	24
412	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM CABO	UNID	12
413	TERMÔMETRO DE MÁX.E MIN. DIGITAL C/CABO EXT. 50+70	UNID	20
414	TERMOMETRO DIGITAL C/CONTATO	UNID	120
415	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNID	48
416	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UNID	48
417	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UNID	500
418	TOUCA SANF PCT C/100	PCT	250
419	TUBO DE SILICONE 200 C/15MTS	PCT	10
420	TUBO DE SILICONE 204 C/15MTS	PCT	10
421	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNID	24
422	UMIDIFICADOR PLASTICO PARA AR COMPRIMDO	UNID	30
423	UMIDIFICADOR PLASTICO PARA OXIGENIO	UNID	30
424	VALVULA C/ FLUXOMETRO AR COMP	UNID	2
425	VASELINA LIQUIDA 1000ML C/12	CX	24
426	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	BISNAG	100

Valor estimado em R\$ 999.754,50 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100	CX	12
2	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	CX	12
3	ANESTÉSICO ARTICAINA C/ EPINEFRINA	CX	24
4	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO	CX	6
5	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAINA C/ EPINEFRINA	CX	12
6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702	UNID	20
7	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 2	UNID	75
8	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 4	UNID	37
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 6	UNID	37
10	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNID	75
11	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	75
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNID	75
13	BROCA DIAMANTADA PONTA DE LÁPIS	UNID	37
14	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 2135	UNID	75
15	CARISTOP	UNID	15
16	CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	4
17	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	20
18	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UNID	10
19	CIMENTO DE ZINCO PO	UNID	10
20	CIMENTO PO . LIQ A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	ESTOJO	16
21	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO	FRC	16
22	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12%	FRC	20
23	CUNHA DE MADEIRA	CX	10
24	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA	UNID	12
25	DISCO DE P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	CX	4
26	ESCOVA DE ROBINSON	UNID	90
27	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	10
28	FILME RADIOGRÁFICO CX 0/150 UNID.	CX	20
29	FIO DENTAL C/100 M	UNID	20
30	FLÚOR GEL 200 ML 1,23%	FRC	30
31	FORMOCRESOL	FRC	20
32	GLUTARALDEIDO 5 LITRO	FRC	12
33	HIDRÓXIDO P.A	UNID	12
34	IONOMERO DE VIDRO (PO -t. L10. P/ RESTAURAÇÃO)	KIT	20
35	IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL NITRO FIL LC)	KIT	12
36	KIT BROCA DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA	KIT	36
37	Kit de Saúde Bucal Adulto contendo: escova dental adulto de serdes macias, creme dental de 50g, fio dental de 25m, sacola de pvc maleável e transparente medindo 10X20 com botão de pressão, personalizada e com o timbre da prefeitura e o nome da secretaria municipal de saúde nas cores padrão, além da identificação 'Kit de Saúde BucalAdulto'.	KIT	500



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



38	Kit de Saúde Bucal Gestante contendo: escova dental adulto de serdes macias, creme dental de 50g, fio dental de 25m, sacola de pvc maleável e transparente medindo 101(20 com botão de pressão, personalizada e com o timbre da prefeitura eu nome da secretaria municipal de saúde nas cores padrão, além da identificação 'Kit de Saúde Bucal da Gestante',	KIT	260
39	Kit de Saúde Bucal Infantil contendo: escova dental adulto de serdes macias, creme dental de 50g, fio dental de 25m, sacola de pvc maleável e transparente medindo 10 x20 com botão de pressão, personalizada e com o timbre da prefeitura eu nome da secretaria municipal de saúde nas cores padrão, além da identificação 'Kit de Saúde Bucal Infantil ',	KIT	1.200
40	L10. DE MILTON 1,0%	LITRO	10
41	LIMA ENDODONTICA 25MM 1º SÉRIE (15- 40) TIPO KERR	KIT	7
42	LIMA ENDODONTICA 25MM 2º SERIE(45- 80) TIPO KERR	KIT	7
43	LIMALHA CAPSULAR 1 PORÇÃO	CX	12
44	LIMALHA CAPSULAR 2 PORÇOES	CX	16
45	LIMALHA PARA ALMÁGAMA	FRC	12
46	LIXA P/ AMÁLGAMA C/ 150	CX	12
47	MACRO ESCOVA	UNID	1
48	MACRO MODELO BOCA	UNID	1
49	MATRIZ 0,5 MM	UNID	24
50	MATRIZ 0,7 MM	UNID	20
51	MERCÚRIO FRASCO C/100 G	FRC	4
52	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA ROTAÇÃO	FRC	4
53	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO	FRC	7
54	OTOSPORIM SOLUÇÃO	FRC	7
55	PAPEL CARBONO P/TESTE DE ARTICULAÇÃO	UNID	12
56	PASTA PROFILÁTICA C/50G	TUBO	10
57	PEDRA POMES	UNID	24
58	PINCEL MICROBUSH CX C/100	CX	20
59	RÉGUA ENDODONTICA	UNID	7
60	REMOVEDOR DE MANCHA	UNID	8
61	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, QUE APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,50, COR A2E TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,5pM, COR A3,5D	UNID	18
62	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, QUE APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,50, COR A3,5E	UNID	15
63	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, QUE APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,50, COR A3E	UNID	15
64	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, QUE APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,5pM, COR A2D	UNID	8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



65	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, QUE APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,5µM, COR A3D	UNID	12
66	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARARESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, QUE APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,50, COR A2E	UNID	15
67	SELADOR PROVISÓRIO(COLTOSOL)	UNID	15
68	SELANTE RESINOSO	KIT	3
69	SODA CLORADA 5%	LITRO	10
70	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	PCT	10
71	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL	PCT	120
72	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	PCT	15
73	TAMBOREL ENDODONTIA	UNID	7
74	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTOS RESINA	CX	20
75	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT	10
76	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	6

Valor estimado em R\$ 89.614,81 (oitenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

LOTE III – MATERIAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL EM PÓ 1KG	KG	10
2	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ. 1000ML	UND	10
3	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UND	10
4	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	KG	10
5	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS	UND	20
6	ALGINATO JELTRATE PLUS	UND	12
7	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	UND	15
8	BINDER 28% 1 LITRO	UND	10
9	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	CX	20
10	CERA ARTICULACAO 220G	CX	20
11	CERA UTILIDADE 05 LAMINAS	CX	20
12	DUPLICADOR 1KG	KG	10
13	ESCOVA DE BRIM 3-10 MM	UNID	10
14	ESCOVA DE PELO	UNID	20
15	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	UNID	5
16	GESSO COMUM TIPO II 1KG	KG	40
17	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1.000g	KG	30
18	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	KG	24
19	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	KG	24
20	ISOLANTE 1000ML	UND	15
21	MOTOR DE SUSPENSAO MINI 220 VOLT	UNID	2
22	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	UNID	10
23	PASTA MODELADORA	UNID	10
24	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	UNID	5
25	PONTA MONTADA CINZA CONE INVERTIDO Nº1	UND	10
26	PONTA MONTADA CINZA MEDIA Nº2	UND	10
27	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 50	UNID	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI



28	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 52	UND	10
29	POP DENTE	UNID	300
30	SILICONE LABOR MASS 900G	UND	2
31	UND.DISCO CORTE CUT OFF 33	UND	30
32	VASELINA SÓLIDA 500G	UNID	5
33	VIBRADOR DE GESSO	UNID	1

Valor estimado em R\$ 84.751,01 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um real e um centavos)

LOTE IV - MATERIAL PARA LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30 120T	KIT	10
2	AGUA DEONIZADA 5.000ML	FRS	36
3	AGULHA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X8 22G C/100	CX	15
4	AGULHA P/COL.VACUO 25X7 (22G) CX C/100	CX	15
5	ALCOOL 70% 1000ML	FRS	120
6	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	FRS	120
7	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	FRS	48
8	ALFA-AMILASE (GALG2-CNP) 60ML	KIT	5
9	ALT/GPT-CINET.UV-4X30ML 120T	KIT	5
10	ANTICOAGULANTE CITRATO	UND	15
11	ANTICOAGULANTE EDTA	UND	15
12	ANTICOAGULANTE FLUORETO	UND	15
13	AST/TGO (120 TESTES)	KIT	10
14	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE C/500	CX	25
15	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRAS	CX	15
16	BILLIRRUBINA(110 TESTES)	KIT	5
17	CALCIO (LIQUIFORM 120 TESTES)	KIT	5
18	CAMARA DE NEWBAUER (ESPELHADA)	UND	3
19	CK-MB (LIQUIFORM 60 TESTES)	KIT	3
20	CK-NAC (LIQUIFORM 120 TESTES)	KIT	3
21	CLORETOS COLORIMÉTRICO 140 TESTES	KIT	5
22	COLESTEROLO HDL - 25 ML C/ 50 TESTES	KIT	15
23	COLESTEROLO LIQUIFORME - 2/100 C/200 TESTES	KIT	8
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS CX C/10	UND	15
25	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/10	UND	15
26	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/10	UND	15
27	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	2.000
28	CONJ. DE COLOR DE ZIEL 3X500ML	CONJ	5
29	CONJ. P/ COLORAÇÃO DE GRAM	CONJ	5
30	DENGUE (IGG/ IGM C/ 25 TESTES)	KIT	3
31	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	UND	10
32	ÉTER 35% 1000 ML	FRS	5
33	FOSFATASE ALCALINA CAT - 40 100 TESTES	KIT	5
34	FOSFORO UV 200T	KIT	5
35	GAMA GT LIQUIFORME C/ 30 TESTE	KIT	5
36	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/ 500 TESTES	KIT	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



37	GLISTAB CAT. (ANTICOAGULANTE 20 ML)	KIT	10
38	HEMOGLOBINA C/ 250 TESTES	KIT	5
39	HEMSTAB-20ML	UND	15
40	HVI C/ 40 TESTES RÁPIDOS	KIT	5
41	LÂMINA FOSCA 26X76MM C/50	CX	35
42	LÂMINA LISA 26X76MM C/50	CX	25
43	LAMÍNULA 22X22 C/100	CX	25
44	LAMÍNULA 24X24 C/100	CX	15
45	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FRS	10
46	LUGOL (FORTE 5%)	UND	5
47	MAGNESIO 200 ML CAT 50 C/100 TESTES	KIT	5
48	MASCARA DESCART. TRIPLA CIRUGICA BRANCA C/50	CX	50
49	MASCARA N.95 -PFF2	UND	100
50	MASSA P/ VEDAR TUBO DE ENSAIO	UND	15
51	MUCOPROTEÍNAS C/ 25 TESTES	KIT	15
52	OLEO DE IMENSÃO 100ML	FRS	20
53	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	KIT	5
54	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	CX	10
55	PLACA DE PETRI 100X20 RONI	UND	10
56	PONTEIRA AMARELA C/1000 UND	PCT	10
57	PONTEIRA AZUL C/ 1000 UND	PCT	10
58	PORTA LAMINAS C/50 POSIÇÕES BRANCO	CX	10
59	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 TESTES	KIT	20
60	REUMALATEX CAT - 54 C/ 60 TESTES	KIT	10
61	SANGUE OCULTO	KIT	5
62	SORO ANTI - A	FRS	20
63	SORO ANTI - B	FRS	20
64	SORO ANTI - D	FRS	20
65	SORO ANTI A-B	FRS	20
66	SORO DE COOMBS	FRS	15
67	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	1.100
68	TGP LIQUIFOR CE	KIT	10
69	TIRAS REATIVAS P/ANALISE DE URINA C/100	CX	10
70	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	KIT	5
71	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500	FRS	15
72	TUBO VÁCUO TP. AMARELA 5 ML C/100	CX	8
73	TUBO VÁCUO TP. ROXA (HEMAT) EDTA 4 ML C/100	CX	10
74	TUBO VÁCUO TP. VERMELHA 5 ML C/100	CX	10
75	URÉIA UV 200ML	KIT	5
76	VDRL 5ML C/ 220 TESTES	KIT	5

Valor estimado em R\$ 83.678,84 (oitenta e três mil seiscientos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

1.1 O valor estimado da licitação decorre de estimativa de consumo, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.

1.1.1. Lei 8.666/93, Artigo 15:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



12. O valor total estimado para a futura e eventual contratação dos fornecimentos será de **R\$ 1.257.799,16 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.1O fornecimento será de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde Marcos Parente/PI.
- 12.2Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Marcos Parente (PI), 31 de maio de 2021.

Héllida Coimbra
Secretária Municipal de Saúde
Hellida do Espírito Santo da Lendonça Coimbra
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE
IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Marcos Parente - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ____/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, em ____ de _____ de 2021.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

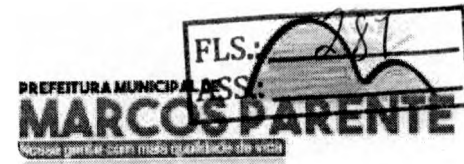
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E A EMPRESA _____,
PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

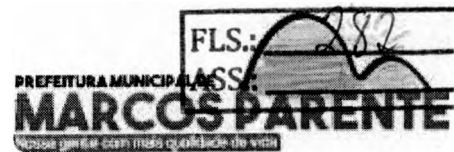
Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 0xx/2021 e processo nº xxx/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____ destinados ao Município de Marcos Parente PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item xx.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA
PROJETO/ATIVIDADE
FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

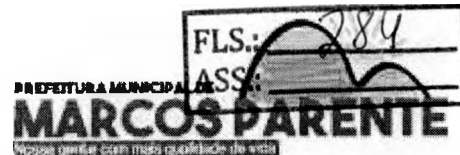
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0 ____/_____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Parente – PI, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277

CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcos Parente, ____ de _____ de 2021.

Contratante: _____
Secretaria de Saúde

Contratado(s): _____

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: IMEDIATA		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Marca	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.